



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 555/90

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo Poder Executivo Municipal, fica isento o **IBGE** do Imposto sobre Serviços- ISS, referente ao pagamento dos recenciadores do Censo Demográfico de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 06 de julho de 1990 .



Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL